



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00246/2016

**Data de autuação**  
21/12/2016

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, NA FORMA QUE INDICA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA DE CAMOCIM/CE.		
<b>Autor:</b>	99190 - RODRIGO OTAVIO DE FIGUEIREDO PEIXOTO		
<b>Usuário assinator:</b>	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	21/12/2016 12:56:18	<b>Data da assinatura:</b>	21/12/2016 13:05:33



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

AUTOR: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PROJETO DE LEI  
21/12/2016

“Considera de Utilidade Pública, a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências do município de Camocim/Ce, na forma que indica.”

### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Artigo 1º. – É considerada de utilidade pública, a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências de Camocim/Ce, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Central, n.º 1010, bairro: Boa Esperança, CEP: 62.400-000, Camocim/CE.

Artigo 2º. – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências de Camocim/Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.637.736/0001-99, localizada na Rua Central, n.º 1010, bairro: Boa Esperança, CEP: 62.400-000, Camocim/Ce, tem por finalidade proporcionar atividades com crianças e adolescentes nas

áreas do esporte e da educação, tendo como por exemplo: Inclusão Digital e oficinas de arte-cultura (violão, flauta, doces e danças folclóricas). Em relação aos pais a Associação desenvolve atividade de curso de pedreiro, oficina com família, aula da família e motivação a escolaridade.

Existe um trabalho para as crianças de reforço escolar e sempre uma vez por mês é realizado uma aula de Cidadania com os adolescentes do projeto. Os adolescentes encaminhados pela justiça com as medidas socioeducativas, são acompanhados por algum representante da Associação.

As festividades das datas comemorativas são realizadas no final de cada ano, onde acontece uma grande confraternização, na qual há premiações para aqueles adolescentes que se destacaram ao longo do ano.

Pelo exposto, haja vista o enorme benefício social que a presente Associação desenvolve na localidade vislumbrada, obedecendo todos os requisitos legais exigidos para tornar-se de utilidade pública, conforme documentação acostada ao presente Projeto de Lei, submeto-o, a apreciação dos eminentes pares, para conceder Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Esperança e Adjacências de Camocim/Ce.



DEPUTADO SERGIO AGUIAR

DEPUTADO (A)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.637.736/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA BAIRRO BOA ESPERANCA E ADJACENCIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACOMBEDE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R CENTRAL</b>	NÚMERO <b>1010</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMOCIM</b>
		UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/11/2014** às **10:21:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/11/2014



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
CNPJ: 05637736/0001-99  
RUA: CENTRAL 1010 – (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA ESPERANÇA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que todos os membros da diretoria executiva e conselho fiscal da Associação do Bairro da Boa Esperança e Adjacências devidamente registrada no CNPJ 05.637.736/0001-99 não são remunerados de acordo com o seu estatuto.

Nada mais a declarar.

Camocim, 18 de Junho de 2015

  
Aderaldo Rodrigues de Lima  
Presidente

## Conselho Municipal da Assistência Social

Criado pela Lei nº 581/95 e alterado pela Lei nº 753/01

Rua Riachuelo, s/n – Centro – Fone: 3621-1513

Camocim – Ce

---

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

Inscrição Nº 016

A entidade Associação Comunitária do Bairro Boa Esperança e Adjacências, CNPJ: 05637736/0001-99, com sede em Camocim na Rua Central, Nº 1010, Bairro: Boa Esperança, é inscrita neste Conselho, sob o número 016, desde 09/05/2007.

A Entidade executa os seguintes serviços e projetos sócioassistenciais:

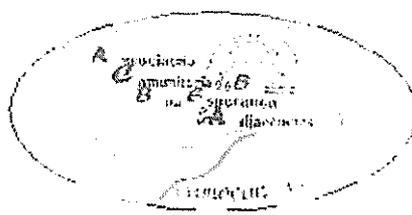
- Inclusão Digital/ Informática
- Oficinas de Arte-Cultura (Violão, Flauta, Doces e Danças Folclóricas) para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Oficina com famílias;
- Aula da família;
- e motivação a escolaridade.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Camocim, 24 de Março de 2015



**Elizabete Roberto Gomes da Silva**  
**Presidente do Conselho**



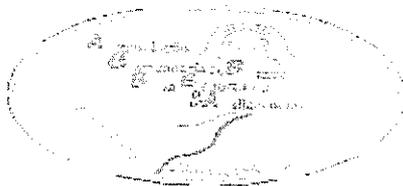
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
CNPJ: 05637736/0001-99  
RUA: CENTRAL 1010 – (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA ESPERANÇA

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária da Boa Esperança e Adjacências, inscrito no CNPJ 05.673.736/0001-99 com sede própria no município de Camocim-Ce não tem convênio e não recebe auxílio ou quaisquer tipos de subvenção social de nenhum órgão público mantendo-se com recursos próprios.

Camocim-Ce, 08 de janeiro de 2015

Manoel de Carvalho  
**Manoel de Carvalho**  
Presidente



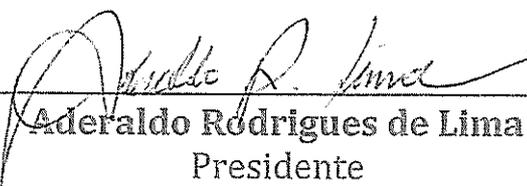
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
CNPJ: 05637736/0001-99  
RUA: CENTRAL 1010 – (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA ESPERANÇA

## DECLARAÇÃO

A Associação do Bairro da Boa Esperança e Adjacências, devidamente registrada no CNPJ sob o número 05.637.736/0001-99 concedida na Rua Central nº 1010 Bairro Boa Esperança, neste ato representado por seu presidente Aderaldo Rodrigues de Lima declaro para fins de direito a Associação do Bairro da Boa Esperança e Adjacências não tem regimento e que todos as decisões tomadas seguimos o estatuto e ao mesmo tempo fazemos atas assinadas e aprovadas pela a diretoria e associados.

Nada mais a declarar.

Camocim, 18 de Junho de 2015

  
Aderaldo Rodrigues de Lima  
Presidente

**Associação Comunitária do Bairro da Boa  
Esperança e Adjacências**  
CNPJ 05637736/0001-99

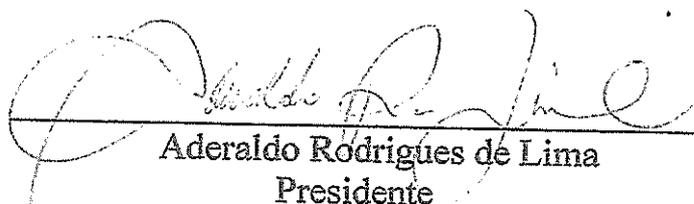
**REQUERIMENTO**

Camocim, 18 de junho de 2015

Ilmo. Deputado Estadual Sérgio Aguiar

Eu Aderaldo Rodrigues de Lima , brasileiro, casado, residente nesta comunidade, Presidente da Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências, inscrita no CNPJ 05637736/0001-99. Situada na cidade de Camocim-Ce venho requerer a Vossa Excelência a Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual da nossa Associação, Entidade de natureza privada, sem fins econômico-lucrativos, documentação em anexo.

Nestes termos, pedimos deferimento.

  
Aderaldo Rodrigues de Lima  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Severiano Morel, S/N.º - Centro - CEP 62400-000  
CNPJ 07.660.350/0001-23 Fone: (088)36217074/7075

LEI MUNICIPAL Nº 967/05, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

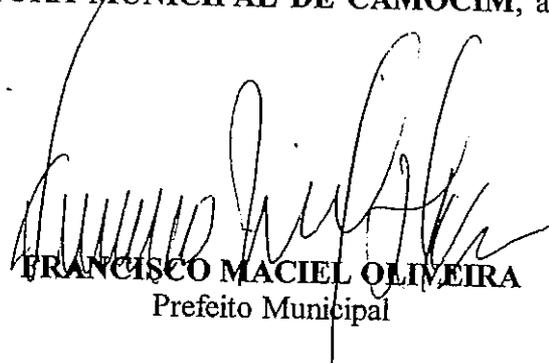
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Esperança e Adjacências (ACOMBEDE), na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou o Projeto de Lei nº 014/05 do Poder Legislativo e sanciona na seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Boa Esperança e Adjacências (ACOMBEDE), com sede e foro na Rua Belo Horizonte, 1107, Bairro Boa Esperança, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, aos 27 de dezembro de 2005.

  
**FRANCISCO MACIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

27 DE SET, 2005  
Dou. F.º Camocim (CE), 2005

Sela. Luzinete Moreira de Castro Guilhon - Tabela  
 Alberto Othon de Castro Guilhon - Substituto  
 Andréa Galvão Sobral - Escrivã Substituta

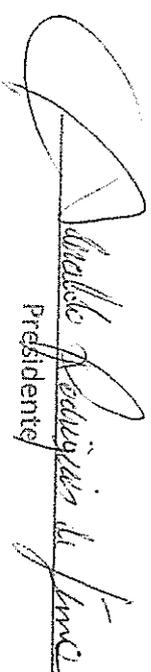
03  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Nº FN 045.831  
AUTENTICAÇÃO

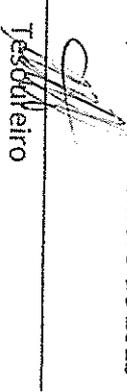
## BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
 ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 1010, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM-CE  
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2015

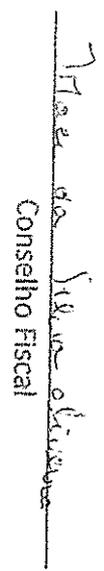
HISTÓRICO DA RECEITAS	RECEITA EM R\$	HISTÓRICO DAS DESPESAS	DESPESAS EM R\$	SALDO EM R\$
<b>SALDO EM BANCO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				
PROGRAMA SUA NOTA VALE DINHEIRO	R\$ 4.000,00	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 124,00	R\$ 5.056,07
		SERVIÇOS	R\$ 2.600,00	R\$ 119,00
		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.257,00	
		ÁGUA/ENERGIA/TELEFONE	R\$ 2.500,00	
		TELECENTRO	R\$ 800,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 8.281,00</b>	<b>R\$ 775,07</b>
<b>SALDO EM BANCO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				
PENA PECUNIÁRIA REMETIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 500,00	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 89,80	R\$ 1.064,80
		PESSOAL	R\$ 800,00	R\$ 0,00
		ENERGIA E ÁGUA	R\$ 275,00	
		DESP. COM FESTAS	R\$ 300,00	
		MAT. DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO	R\$ 100,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.564,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>SALDO EM CAIXA DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				
MENSALIDADE DE ASSOCIADOS	R\$ 580,00	LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E EXPEDIENTE	R\$ 580,00	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 580,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				
CONVENIO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	R\$ 7.500,00			R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.580,00</b>		<b>R\$ 17.925,80</b>	<b>R\$ 775,05</b>

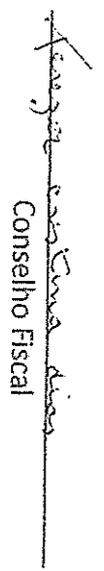
Camocim-CE, 31 de dezembro de 2015

  
 Presidente

  
 Tesoureiro

  
 Conselho Fiscal

  
 Conselho Fiscal

  
 Conselho Fiscal

  
 Conselho Fiscal

NAGEL SILVA DA CUNHA  
 CPF: 620.690.713-91  
 CRC-CE: 024063/O



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E  
ADJACÊNCIAS

CNPJ: 05637736/0001-99

RUA: CENTRAL 1010 – (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA ESPERANÇA

RECONHEÇO ser(em)  Semelhante(s)  
( ) Autêntica(s) a(s) Firma(s) de  
Maria do Livramento Marques  
Dou Fé, Camocim(CE) aos 15 AGO 2016  
(Handley)  
 Bela, Luzinete Moreira de Castro Guignon-Tabelli  
 Alberto Othon de Castro Guignon-Substituti  
 Andrea Galvez Saboia - Escrevente Substituti  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 da Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências, foram afixados no quadro Geral da referida instituição a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Novembro de 1996.

Camocim-Ce, 04 de Agosto de 2016

3º OFÍCIO

Maria do Livramento Marques

3º OFÍCIO

Maria do Livramento Marques

Tereza Cristina dos Santos Rodrigues

3º OFÍCIO

Iraci da Silva Oliveira

Iraci da Silva Oliveira

RECONHEÇO ser(em)  Semelhante(s)  
( ) Autêntica(s) a(s) Firma(s) de  
Tereza Cristina dos Santos Rodrigues  
Dou Fé, Camocim(CE) aos 15 AGO 2016  
(Handley)  
 Bela, Luzinete Moreira de Castro Guignon-Tabelli  
 Alberto Othon de Castro Guignon-Substituti  
 Andrea Galvez Saboia - Escrevente Substituti  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RECONHEÇO ser(em)  Semelhante(s)  
( ) Autêntica(s) a(s) Firma(s) de  
Iraci da Silva Oliveira  
Dou Fé, Camocim(CE) aos 15 AGO 2016  
(Handley)  
 Bela, Luzinete Moreira de Castro Guignon-Tabelli  
 Alberto Othon de Castro Guignon-Substituti  
 Andrea Galvez Saboia - Escrevente Substituti  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E  
ADJACÊNCIAS**  
**CNPJ: 05637736/0001-99**  
**RUA: CENTRAL 1010 – (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA  
ESPERANÇA**

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO 2015**

A Associação da Boa Esperança realizou durante o ano de 2015 várias atividades, iniciamos o ano com a abertura do Tele Centro beneficiando 80 crianças e adolescentes com cursos de computação, temos uma escolinha de futebol masculino e feminino, realizamos vários cursos para as mães e tivemos também um curso de pedreiro para os pais e adolescentes, fomos presenteados com o projeto Baú da leitura da Coelce, onde recebemos 500 livros de histórias e foi realizado um dia de muitas brincadeiras e presentes. Estamos com uma turma de reforço escolar com 25 crianças, sempre uma vez por mês realizamos a aula da cidadania com os adolescentes encaminhados pela justiça com as medidas socioeducativas com temas variados, comemoramos as datas comemorativas e sempre no final do ano realizamos uma confraternização com os associados e premiamos aqueles adolescentes que mais se destacaram no ano.

  
**Aderaldo Rodrigues de Lima**  
**Presidente**



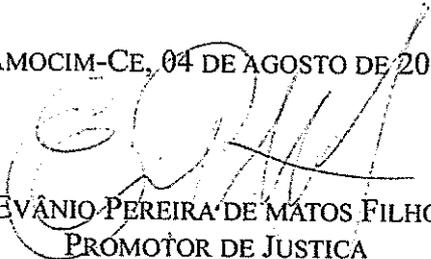
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
COMARCA DE CAMOCIM

(RUA ENGENHEIRO PRIVAT, Nº 1565 – BAIRRO CENTRO, FONE: (88)3621 – 0471, CEP: 62.400-000 – CAMOCIM/CE)

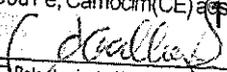
DECLARAÇÃO

EU, EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM/CE, MATRÍCULA Nº 217.019.1/2, RG FUNCIONAL 529/2010 MPCE, DECLARO PARA FAZER PROVA JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE TENHO CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 05.637.736-0001-99, E QUE A MESMA FUNCIONA HÁ MAIS DE 01(UM) ANO NO SUPRACITADO ENDEREÇO, SE DEDICANDO À REALIZAÇÃO DE CURSOS SOCIOEDUCATIVOS LIGADOS À CULTURA E A ARTE, OFERECIDOS PARA AS PESSOAS CARENTES DA COMUNIDADE LOCAL.

CAMOCIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2016.

  
EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé, Camocim(CE) em 05 AGO/2016  


Bela Luzinete Moreira de Castro Guilhon-Tabelli  
 Alberto Othon de Castro Guilhon-Substituto  
 Andrea Gallez Saboia - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
Nº 62-763755  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
COMARCA DE CAMOCIM/CE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMOCIM  
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA**

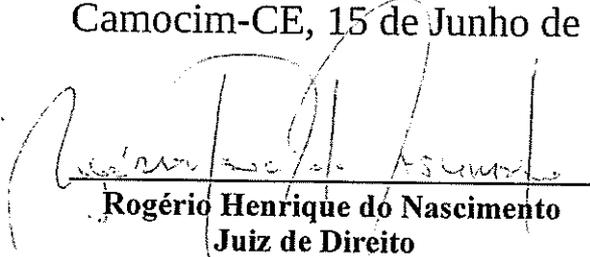
---

Rua 24 de Maio, s/nº, Centro - CEP: 62400-000 - Camocim-CE  
Fone. (88) 3621.1972 – e-mail Camocim1@tjce.jus.br

**DECLARAÇÃO**

Eu, Rogério Henrique do Nascimento, brasileiro, solteiro, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Camocim-CE, matrícula nº 201527, declaro para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que tenho ciência da existência da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.637.736-0001-99, e que a mesma funciona há mais de um (01) ano no supracitado endereço, se dedicando à realização de cursos socioeducativos ligados à cultura e a arte, oferecidos para as pessoas carentes da comunidade local.

Camocim-CE, 15 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Henrique do Nascimento**  
**Juiz de Direito**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências, com sede à Rua Central, 1010, Bairro Boa Esperança, na cidade de Camocim, estado do Ceará, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, atualmente com vários projetos direcionados à criança e ao adolescente, tendo como presidente Aderaldo Rodrigues de Lima, inscrita no Conselho Municipal sob o nº 016, com validade por tempo indeterminado, desde que mantida as formalidades do Art. 8º 05/06 de 09 de Agosto de 2006.

Camocim, 02 de Agosto de 2016.

*Ricardina Oliveira Parente Silva*  
Ricardina Oliveira Parente Silva  
PRESIDENTE DO CMAS

PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

1-5 AGO 2016

Dou Fé, Camocim(CE) aos \_\_\_\_\_

*Alberth*

Bela Luzinete Moreira de Castro Guillon-Tabekê  
 Alberto Othon de Castro Guillon-Substituto  
 Andrea Galvez Sabola - Escrevente Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

581/95-753/01  
Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências  
R. Alcido Rocha, 1010 - Centro - Camocim - CE  
Tel (88) 3621-1222 - Camocim-CE



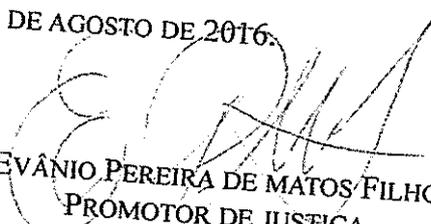
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**  
**COMARCA DE CAMOCIM**

(RUA ENGENHEIRO PRIVAT, Nº 1565 – BAIRRO CENTRO, FONE: (88)3621 – 0471, CEP: 62.400-000 – CAMOCIM/CE)

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

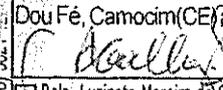
EU, EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM/CE, MATRÍCULA Nº 217.019.1/2, RG FUNCIONAL 529/2010 MPCE, DECLARO PARA FAZER PROVA JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ADERALDO RODRIGUES DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, RADIALISTA, PORTADOR DO RG 2007651329-1 – SSP/CE, CPF 478.098.413-00, RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO ZEFERINO VERAS, Nº 673, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAMOCIM-CE, É PESSOA DE BOM COMPORTAMENTO SOCIAL E MORAL, DESCONHECENDO QUE HAJA PRATICADO QUALQUER ATO DESABONADOR DE SUA CONDUTA.

CAMOCIM-CE, 04 DE AGOSTO DE 2016.

  
EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

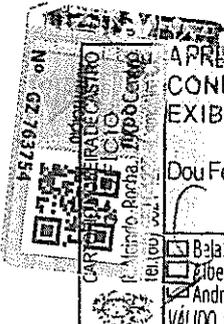
APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA - CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé, Camocim(CE) aos 5 AGO 2016



Bala Luzinete Moreira de Castro - Tabelado  
 Gilberto Othon de Castro - Substituto  
 Andrea Galliez Saboia - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





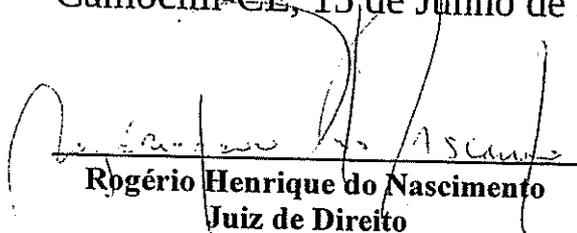
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMOCIM  
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA**

Rua 24 de Maio, s/nº, Centro - CEP: 62400-000 - Camocim-CE  
Fone. (88) 3621.1972 – e-mail Camocim1@tjce.jus.br

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, Rogério Henrique do Nascimento, brasileiro, solteiro, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Camocim-CE, matrícula nº 201527, declaro para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que ADERALDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, radialista, portador do R.G. nº 2007651329-1-SSP-CE, CPF nº 478.098.413-00, residente na rua Antônio Zeferino Veras, nº 673, Bairro São Francisco, Camocim-CE, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Camocim-CE, 15 de Junho de 2015.

  
Rogério Henrique do Nascimento  
Juiz de Direito

## BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 1010, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM-CE  
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2013

HISTÓRICO DA RECEITAS	RECEITA EM R\$	HISTÓRICO DAS DESPESAS	DESPESAS EM R\$	SALDO EM R\$
SALDO EM CAIXA DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
PROGRAMA SUA NOTA VALE DINHEIRO	R\$ 3.952,11	TARIFA BANCÁRIA PESSOAL	R\$ 36,60	R\$ 7.030,01
		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 5.270,00	
		ÁGUA/ENERGIA/TELEFONE	R\$ 3.693,90	
			R\$ 1.858,76	
TOTAL	R\$ 3.952,11		R\$ 10.859,26	R\$ 122,86

Camocim-CE, 31 de dezembro de 2013

Homero de Carvalho  
Presidente

Luiz Edson de Faria  
Tesoureiro

Bráudia da Silva Oliveira  
Conselho Fiscal

FRANCISCO MELO DO NASCIMENTO  
Conselho Fiscal

Edemir Pereira da Silva  
Conselho Fiscal

EDEMIR PEREIRA DA SILVA  
CPF: 850.948.623-91  
CRC-CE: 014922/O-3



## Atestado de Idoneidade Moral

Atesto para fins de prova junto Assembléia Legislativa do Estado do Ceará que a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências é composta pelos seguintes membros da diretoria executiva, Presidente Aderaldo Rodrigues de Lima, vice-presidente Francisco Fonteles, 1ª secretária Joselina Fontenele dos Santos, 2ª vice-secretária Lusineuda Linhares Alves, 1º tesoureiro Nagel Silva da Cunha, 2ª vice tesoureiro Maria Dioneir da Rocha, diretor de esporte Francisco Rocha Pereira, diretora de patrimônio Antônia Samila de Sousa, conselheiros titulares: Maria do Livramento Marques, Tereza Cristina dos Santos Rodrigues, Iraci da Silva Oliveira e conselheiros suplentes: Antonia da Silva, Francisco Melo do Nascimento. Todos residem no mesmo Bairro da Boa Esperança da cidade de Camocim-Ce, são pessoas de bom comportamento social e moral, desconhecendo que haja praticado qualquer ato desabonador a sua conduta.

Camocim-Ce, 08 de Agosto de 2016

**BEL. Herbert Ponte e Silva**  
Delegado Regional de Polícia Civil

## BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
 ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 1010, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM-CE  
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

HISTÓRICO DA RECEITAS	RECEITA EM R\$	HISTÓRICO DAS DESPESAS	DESPESAS EM R\$	SALDO EM R\$
<b>SALDO EM BÂNCDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				R\$ 122,86
PROGRAMA SUA NOTA VALE DINHEIRO	R\$ 11.867,71	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 24,00	R\$ 2.109,39
		SERVIÇOS	R\$ 4.080,00	
		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 3.757,80	
		ÁGUA/ENERGIA/TELEFONE	R\$ 1.356,52	
		INTERNET	R\$ 540,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.867,71</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 9.758,32</b>	<b>R\$ 2.232,25</b>

Camocim-CE, 31 de dezembro de 2014

  
 Presidente

  
 Tesoureiro

  
 Conselho Fiscal

  
 Conselho Fiscal

  
 Conselho Fiscal

  
 NAGEL SILVA DA CUNHA  
 CPF: 620.690.713-91  
 CRC-CE: 024063/O

**BALANÇO FINANCEIRO ANUAL**

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
 ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 1010, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM-CE  
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

HISTÓRICO DA RECEITAS	RECEITA EM R\$	HISTÓRICO DAS DESPESAS	DESPESAS EM R\$	SALDO EM R\$
<b>SALDO EM BANCO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				R\$ 1.415,17
PENA PECUNIÁRIA REMETIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 6.201,60	TARIFA BANCÁRIA----- PESSOAL----- ENERGIA E ÁGUA----- LANCHE----- INTERNET----- DESP. COM FESTAS----- MAT. DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO-----	R\$ 349,80 R\$ 2.498,00 R\$ 475,74 R\$ 543,40 R\$ 540,00 R\$ 1.395,03 R\$ 750,00	(R\$ 350,37)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.201,60</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.551,97</b>	<b>R\$ 1.064,80</b>

Camocim-CE, 31 de dezembro de 2014

*Marcos de Barros*  
 Presidente

*[Assinatura]*  
 Tesoureiro

*Marcos de Barros*  
 Conselho Fiscal

*[Assinatura]*  
 Conselho Fiscal

*[Assinatura]*  
 Conselho Fiscal

*[Assinatura]*  
 NAGELSONIA DA CUNHA  
 CPF: 620.690.713-91  
 CRC-CE: 024063/0

**BALANÇO FINANCEIRO ANUAL**

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
ENDEREÇO: RUA CENTRAL, 1010, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM-CE  
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014

HISTÓRICO DA RECEITAS	RECEITA EM R\$	HISTÓRICO DAS DESPESAS	DESPESAS EM R\$	SALDO EM R\$
SALDO EM CAIXA DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 0,00
MENSALIDADE DE ASSOCIADOS	R\$ 560,00	LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E EXPEDIENTE	R\$ 560,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 560,00	SUBTOTAL	R\$ 560,00	R\$ 0,00

Camocim-CE, 31 de dezembro de 2014

Presidente

Tesoureiro

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

NAGEL SILVA DA CUNHA

CPF: 620.690.713-91

CRC-CE: 024063/O

ART. 38° - A presente alteração do Estatuto entra em vigor logo após sua aprovação pela Assembléia Geral.

ART. 39° - Os seus diretores e associados não respondem pelos débitos contraídos pela Associação.

Parágrafo Único - Decidida a dissolução, a Associação destinara o evento patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a entidade publica, a critério da entidade ou organização.

Camocim-CE., 21.10.2005

Abano de Carvalho Presidente  
Silvina Vieira de Santos Secretario  
Francisca José Ximenes Tesoureiro

CARTÓRIO MOREIRA DE CASTRO - 3° OFÍCIO  
A presente cópia e Registro no Protocolo nº 1915  
Apostado sob nº de ordem R.04  
no Livro de Atas dos Juizados  
Dou Fé: Camocim (CE), aos 21.10.2005  
[Assinatura]  
 Bela. Luzinete Moreira de Castro Guilhon - Tabelã  
 Emilio Augusto de Castro Guilhon - Substituto  
 Alberto Othon de Castro Guilhon - Substituto  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AA 88 8110



APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA

Dou Fé. Camocim (CE), aos 21.10.2005

[Assinatura]  
 Bela. Luzinete Moreira de Castro Guilhon - Tabelã  
 Alberto Othon de Castro Guilhon - Substituto  
 Andrea Galiez Saboia - Escrevente Substituta  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

I - A Diretoria da Associação será eleita através do voto direto do associados aptos a votarem, em eleição realizada no dia 25 do mês de Março e terá seu mandato por 2 (dois) anos podendo ser reeleita desde que haja mudança de pelo menos 1/3 dos associados com direito ao voto;

II - A Diretoria será empossada pela antiga Diretoria no periodo citado no artigo anterior.

### CAPITULO XIII

#### DO EXERCICIO FINANCEIRO

ART. 33.º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;

ART. 34.º - A prestação anual de contas será submetida a Assembléia Geral até o dia 31(trinta e um) de Janeiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único - A prestação anual de contas da associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório de circunstanciado de atividades;

II - Demonstração de Resultados do Exercício;

III - Parecer do Conselho Fiscal.

IV - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

### CAPITULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 35.º - A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta com direito a voto.

ART. 36.º - A dissolução da Associação dar-se-á em Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

ART. 37.º - todo e qualquer caso omissos neste Estatuto será analisado pela Assembléia Geral;



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR  
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé, Camocim (CE), aos 14 de Maio de 2014

*[Assinatura]*  
Bela, Luzinete Moreira de Castro Guilhyn - Tabelã  
Alberto Othon de Castro Guilhyn - Substituto  
Andrez Galiez Saboia - Escrevente Substituta  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICADA

I - Organizar e conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos, relatórios e numerários relativos à tesouraria;

II - Manter o controle das finanças da Associação;

III - Assinar com Presidente, os balanços, balancetes, cheques e ordens de pagamentos, contratos, escrituras e demais documentos de créditos ou débitos da Associação;

IV - Providenciar pagamentos de despesas autorizadas;

V - Fiscalizar os serviços na área de suas atribuições;

VI - E tudo mais inerente a seu cargo.

ART. 27.º - Compete ao 2.º Tesoureiro:

I - Substituir o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos.

ART. 28.º Compete ao Diretor Social:

I - Promover eventos sociais e culturais que propiciem o bem estar do associados;

ART. 29.º - Compete ao Diretor de Esporte:

I - Promover o esporte dentro da comunidade;

ART. 30.º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Zelar pelo patrimônio da entidade;

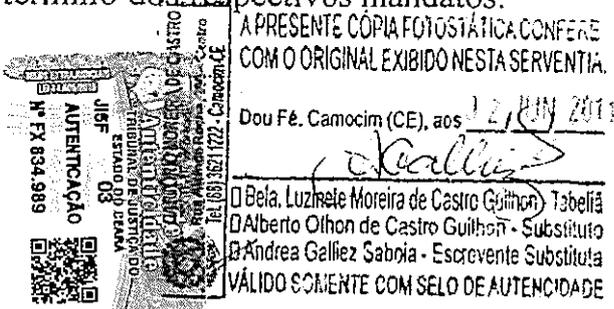
II - Fazer relatórios anuais do patrimônio pertencente à Associação:

## CAPÍTULO XII

### DAS ELEIÇÕES

ART 31.º - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral com o coro de 2/3 dos sócios aptos a votarem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que modificado 1/3 da sua diretoria;

ART. 32.º - A eleição da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termino dos respectivos mandatos.



ART. 15.º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Associação.

ART. 16.º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas.

II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por mais de 1/3 dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo 2/3 do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuadas os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto.

ART. 17.º - Compete prioritariamente a Assembléia Geral:

I - Exercer a fiscalização do patrimônio e dos recursos da Associação;

II - Aprovar as contas anuais da Associação;

III - Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

IV - Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

V - Eleger e destituir os integrantes da diretoria Executiva;

VI - Deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento de associados;

VII - Alterar o estatuto;

VIII - Dissolver a Associação;

IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

## CAPÍTULO X

### DO CONSELHO FISCAL

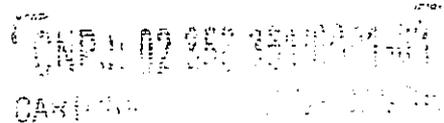
ART. 18.º - Conselho Fiscal, constituído de 03 membros e respectivos suplentes, eleitos pela assembléia juntamente com a diretoria, com mandato de 02 anos, terá como atribuição a fiscalização da gestão financeira da Associação.



APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE  
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé. Camocim (CE), aos 02 de JUN de 2014

Bela Luzete Moreira de Castro Guilhon - Tabeliã  
Alberto Othon de Castro Guilhon - Substituto  
Andrea Galliez Saboia - Escrevente Substituta  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDAÇÃO



ART. 19.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- II - Opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação;
- III - O conselho Fiscal será presidido, pela a escolha entre os membros efetivos e suplentes, em comum acordo dos conselheiros, que entre si escolherá o membro incumbido da lavratura das atas das reuniões;
- IV - As reuniões do Conselho Fiscal constaram de ata, em livro destinado a esse fim.

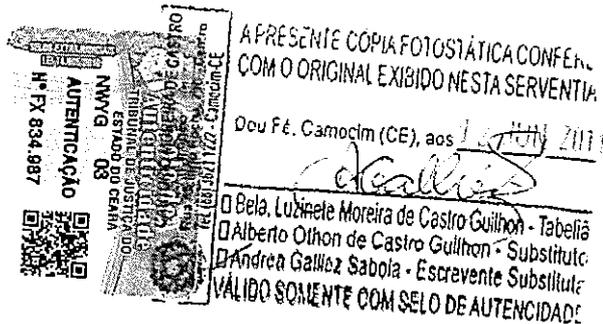
Parágrafo Único - A substituição do Presidente, por falta ou impedimento, nas reuniões do Conselho Fiscal, será feita por outro conselheiro fiscal escolhido entre os presentes.

## CAPITULO XI

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

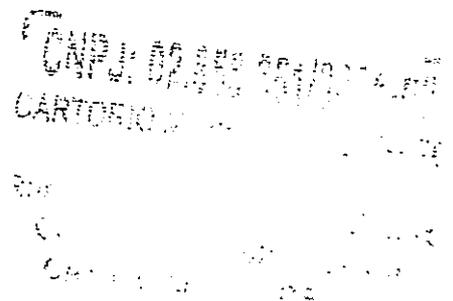
ART. 20.º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Diretor de Esporte
- 8 - Diretor de Comunicação
- 9 - Diretor de Patrimônio



ART. 21.º - Compete a Diretoria Executiva, por intermédio do seu diretor Presidente:

- I - Expedir normas operacionais administrativas necessárias à execução das atividades da Associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberação da Assembléia Geral;
- III - Preparar as prestações de contas, e relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléia Geral, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- IV - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente.



V - Admitir novos sócios desde que assista 02 (duas) reuniões consecutivas, tendo o seu pedido analisado e aprovado ou não na 3.ª reunião sob a deliberação da Assembléia Geral.

ART. 22.º - Ao Presidente compete:

I - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Assinar convênios com entidades publicas e ou privadas para execução de programas de interesse da entidade;

III - Convocar as reuniões da Diretoria a da Assembléia Geral;

IV - Apresentar aos associados relatórios anuais de sua gestão;

V - Assinar juntamente com o Secretario e o Tesoureiro todos os documentos e valores da Associação;

VI - Administrar a Associação, assumindo controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços;

VII - Convocar e presidir as reuniões da diretoria, participar das discursões e votar em caso de empate.

ART. 23.º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos;

II - Exercer tarefas indicadas pelo Presidente.

ART. 24.º - Compete ao 1.º Secretario:

I - Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléia;

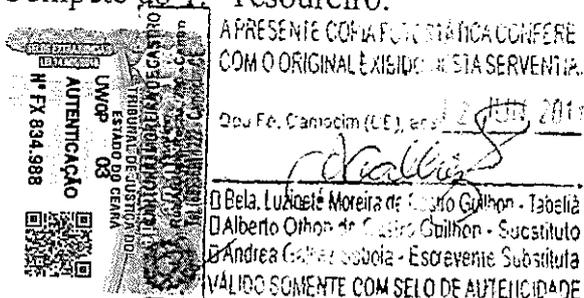
II - Manter em dias todo material de expediente;

III - Apresentar o relatório anual das atividades de Associação por ocasião da Assembléia Geral de posse da nova diretoria.

ART. 25.º - Compete ao 2.º Secretario:

I - Substituir o 1.º Secretario em seus impedimentos.

ART. 26.º - Compete ao 1.º Tesoureiro:



Associação de Defesa do Meio Ambiente  
Belo Horizonte, Minas Gerais

Reunião Ordinária - 20 de Fevereiro de 2011

Ordem do Dia

1. Leitura e aprovação do Relatório Anual de Atividades de 2010

2. Leitura e aprovação do Relatório Financeiro de 2010

3. Eleição da Diretoria e da Comissão Fiscal para o ano de 2011

4. Outras questões de ordem

5. Encerramento da reunião

Assinatura do Presidente: *[Assinatura]*

Assinatura do Secretario: *[Assinatura]*

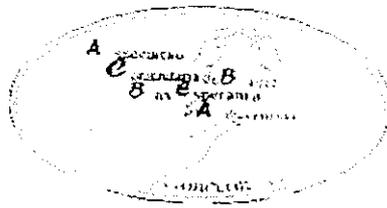
Assinatura do Tesoureiro: *[Assinatura]*

Assinatura do Escrevente: *[Assinatura]*

Assinatura do Tabelião: *[Assinatura]*

Assinatura do Substituto: *[Assinatura]*

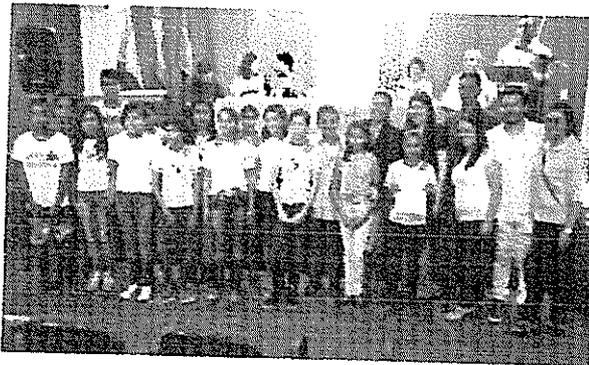
Assinatura do Escrevente Substituto: *[Assinatura]*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E  
ADJACÊNCIAS**  
CNPJ: 05637736/0001-99  
RUA: CENTRAL 1010 – (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA ESPERANÇA

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO 2015

(núcleo de apoio a criança e adolescente)



Associação foi fundada no dia 22 de Setembro de 2002 e a sua primeira diretoria foi eleita com 14 membros e tendo como primeiro presidente o senhor Manoel de Carvalho referida associação recebeu como doação um terreno do prefeito da época o atual deputado Sérgio Aguiar, fica na rua Central, 1010, Boa Esperança, onde a mesma construiu um núcleo para criança e adolescente através do programa sua nota vale dinheiro do governo do estado do Ceará, e fica também sua sede, de acordo com seu estatuto as eleições para a nova diretoria acontece de dois em dois anos atualmente o presidente é o Senhor Aderaldo Rodrigues de Lima e temos 192 associados e o núcleo da criança atende 150 crianças e adolescentes com vários cursos e oficinas, atualmente estamos com um telecentro comunitário são 10 computadores ligados na internet projeto do Ministério das comunicações gratuita para as crianças com cursos e também para própria comunidade, temos dança de rua e culturais como a nossa quadrilha junina Saber viver, temos cinema a noite para os adolescentes, dança da zumba para as mães, e temos uma parceria com a secretaria de educação do município com uma turma de crianças com um reforço escolar atendendo 30 crianças, as reuniões da associação e sempre os últimos sábados de cada mês as 19 horas comemoramos também as datas comemorativas do ano e para um bom andamento dos trabalhos temos um parceria com a secretaria

de desenvolvimento social e cidadania com os órgãos do município como Conselho tutelar, CREAS, CRAS e Ministério Público.

## CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO ANO 2015

JANEIRO: inscrições das crianças para o reforço escolar, abertura do curso de artesanato para as mães.

FEVEREIRO e MARÇO: início do reforço escolar, início da dança cultural (quadrilha junina) abertura do tele Centro comunitário.

ABRIL E MAIO: início da dança aeróbica, início do projeto fortalecendo minha comunidade.

JUNHO E JULHO: festa junina e apresentação da quadrilha e participação dos festivais juninos, colônia de férias das crianças.

AGOSTO E SETEMBRO: oficina de jarro de flores para as mães, encerramento do projeto fortalecendo minha comunidade, início do sopão para a comunidade, gincana cultural em comemoração ao aniversário da associação.

OUTUBRO E NOVEMBRO: festa das crianças, início de um curso de inclusão digital, um curso de material de limpeza para a comunidade.

DEZEMBRO: apresentação cultural sobre o natal, campanha natal sem fome com distribuição de cestas básicas para as famílias carentes da comunidade.

Camocim 14 de dezembro 2016



Aderaldo Rodrigues de Lima  
Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS  
CNPJ: 06937785/0001-89  
RUA CENTRAL 1010 - PRAÇA ALFREDO VERAS GOELHOS BOA ESPERANÇA

## Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências.

Aos dias 13 (treze) de junho de 2015, às 19:00 horas iniciou a assembleia extraordinária no Núcleo de Apoio à Criança que fica na própria sede da referida associação na Rua Central nº 1010 Bairro Boa Esperança. O Sr. Aderaldo Rodrigues deu boas vindas a todos e convocou Sra. Joselina para secretariar os trabalhos, então com a renúncia da diretoria e cumprido o estatuto, foi convocada esta assembleia através de edital para a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da referida associação, foi feita uma explanação da situação que passa a entidade e principalmente porquê da renúncia da diretoria, foi apresentado a todos a ata da renúncia antiga diretoria e conselho fiscal assinada por todos, a Sra. Dioner 2ª tesoureira falou que no momento existe 50 associados em dia com a associação, o Sr. Aderaldo falou que se sente mal quando chega na associação e ver os projetos quase parados, primeiro os recursos do Programa sua Nota Vale Dinheiro não estão mais sendo repassado como era e atrasou tudo, então foi feita uma eleição por aclamação devido a urgência de uma nova diretoria e conselho fiscal, foi colocado a disposição de qualquer sócio que queira apresentar uma chapa para ser votada pelo os presentes pois todos que aqui estavam tinham o direito de votar e ser votado, o Sr. Francisco Fonteles se pronunciou colocando o seu nome para ocupar a vice presidência falou também que nesta hora de dificuldade da associação deveríamos está todos juntos e de mãos dadas pois ele ficou muito emocionado quando ouviu o Sr. Carvalho renunciando devido as condições de saúde e que o mesmo irá submeter-se a uma cirurgia, então foi formada a seguinte chapa para presidente Aderaldo Rodrigues de Lima CPF 473.093.413-00, vice presidente Francisco Fonteles CPF 30295674368 1º secretária: Joselina Fontenele dos Santos CPF 826.413.873-91, 2º secretária: Lusineuda Linhares Alves CPF 858.227.953-15, 1º tesoureiro: Nagel Silva da Cunha CPF 620.590.713-91, 2º tesoureiro: Maria Dioner de Rocha CPF 842.077.523-15, diretor de esporte: Joffezio Vitorino Pessoa, diretor de Patrimônio: Francisco Rocha Pereira, Conselheiros titulares: Antônio Samila de Sousa, Maria do Livramento Marques, Francisco Melo do Nascimento, Conselheiros Suplentes, Iraci da Silva Oliveira, Tereza Cristina dos Santos Rodrigues, Antônio da Silva. Chamado todos para frente para se apresentarem, em seguida foi colocado em votação por aclamação e a mesma foi aprovada por todos os presentes, depois de aprovada foi empessado para o mandato de dois anos de 2015 a 2017. O Sr presidente eleito falou da participação de todos e disse que não há mais esforços para conseguir programas e projetos, o mesmo já saiu para uma catanção do Projeto



Primeiro Passo para jovens boleístas disse também que o tesoureiro da associação e contabilista Sr. Nagei Cunha será também um dos parceiros, pois o mesmo irá realizar um curso gratuito de contabilidade com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade na referida associação e pediu ajuda de todos da nova diretoria. Foi feita uma equipe para organizar o errata da associação que irá acontecer dia 4 de Junho falou que está tentando fazer parceria com outros órgãos para reabrir o Telecentro Comunitário, foi convidado a todos a ficarem de pé para fazermos uma corrente de oração em pró da saúde do Sr. Marcel de Carvalho ex presidente e do Dr. Ismael que se encontra na UTI em Sobral foi rezado uma oração e feita alguns pedidos a Deus a referida assembleia foi encerrada às 20:30 horas nada mais havendo acrescentar eu Joselina Fontenele dos Santos que secretariar os trabalhos que depois de lida e aprovada a mesma será assinada por todos os presentes.

Maria Tereza de F. Silva

Maria Helena de Mates

João Carlos de F. Silva

Pedro Fernando Batista

Joselina Fontenele dos Santos

Luaci Gomes de Sousa

Maria Natividade de Sousa

Luiz Carlos dos Santos R. de Araújo

Maria Cláudia Busca

Ana Rodulfo de Sousa de Assis

Maria do Carmo de Araújo

Maria Leandra de Araújo

Hilma Borges Lima de Araújo

João Leônidas de Araújo

Antônia Helena de Araújo de Rocha

Maria Vieira de Araújo de Silva

Célia Regina de Antonino de Silva

Maria Vieira de Rocha

Maria Valéria de Silva Rocha



Messias Juris de la  
Governo do Estado do  
Poder Judiciário  
Francisco de la T...  
Doutor em Direito  
Luis Gonzaga de la J...  
Antena Social de G...  
Maylê de la C...

EQU REGISTRAL 11	Impulso de Tributos, Documentos Ofício de Vistos, Lançamentos Nº AG 322.456	CANTORIO REGISTRO DE CASTRO 3º OFÍCIO R. Almirante Paiva, 357 - Centro Tel: (33) 3621-1222 - 3621-1111 - CE	Apresentado hoje p/ Registro e protocolar
			Sob nº 381 às Fís. 081
			Sob nº de ordem 381
			no livro A-02 Pessoa Jurídica
			Dou Fé. Camocim/CE aos 16 de 2015
			<i>(Assinatura)</i>
			<input type="checkbox"/> Bela Zanete Moreira de Castro Guilhon Toledo
			<input type="checkbox"/> Anderson Otton de Castro de Alencar Sacramento
			<input checked="" type="checkbox"/> Andrea Galvez Sobole - Escrevente Substituta
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE			

~~Bairro Boa Esperança~~

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS (ACOMBEDE)

Rua F. Camocim, (CE), nº 1107

### CAPITULO I

*Galileu*  
D. Bela Luzinete Moreira de Castro, Gulhon - Tabelião  
D. Alberto Othon de Castro - Escrivão Substituto  
D. Andrea Galileu Saboia - Escrevente Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



? P =

ART. 1.º - A Associação Comunitária da Boa Esperança e Adjacências, doravante aqui denominada pela sigla ACOBEA, fundada em 22 de Setembro de 2001, rege-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigente. é uma associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública com duração indeterminada, com sede e fórum à Rua Belo Horizonte, 1107, Bairro Boa Esperança, na cidade de Camocim, estado do Ceará.

- I - Tem como área de ação da Associação o município de Camocim.
- II - A referida Associação terá o numero de associados indeterminados.
- III - Não terá caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

### CAPITULO II

#### DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2.º - Coordenar, orientar, defender e representar a categoria junto às autoridades legislativas, executivas, administrativas, entidades privadas e organizações não governamentais, tendo como princípio básico a liberdade e autonomia.

#### ART. 3.º - DOS OBJETIVOS

- I - Promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semi-analfabetos;
- II - Incentivar programas sócio-educativos voltados para as comunidades carentes conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;
- III - Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente aqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;
- IV - Promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social, ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida e eleve a auto-estima da população carente.

ART. 4.º - São Objetivos Específicos

I - Incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade a profissionalização das pessoas envolvidas com o programa;

II - Promover intercâmbio com instituições que fomentam a educação.

ART. 5.º - A Associação, na consecução dos seus objetivos, observará o seguinte:

I - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

II - Aplica subvenção e doações recebidas nas finalidades e que estejam vinculadas.

ART. 6.º - No sentido de alcançar seus objetivos, a Associação poderá:

I - Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II - Promover seminários, debates, sobre temas relacionados a sua área de atuação;

III - Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins;

IV - Colaborar com os governo Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DO PATRIMONIO

ART. 7.º - O PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUIDO:

I - Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a serem acrescidos;

II - Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêntas, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

III - Por contribuições daqueles que fazem parte do quadro social;

IV - Por rendimentos de promoções, bingo ou festas realizadas para fim de captação de recursos para a associação;

V - Por rendas eventuais.



APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE  
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Cau. F.º. Camocim (CE), aos 2 de Abril, 2019

*[Assinatura]*  
Bela, Luzinete Moreira de Castro Guilhon - Tabeliã  
Dalberto Othon de Castro Guilhon - Substituto  
Andrea Galliez Saboia - Escrevente Substituta  
VÁLIDO SCIENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

## CAPITULO IV

### DA RECEITA

ART. 8.º - A RECEITA DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDO:

- I - Pelas as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- III - Pelas subvenções, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoa física, instituições publicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- IV - Por outras rendas eventuais.

## CAPITULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 9.º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I - Votar ser votado para qualquer cargo letivo do quadro social da associação desde de que esteja em dias com suas obrigações sociais. Requer deste que conte com 1/3 do quadro social a convocação da assembléia geral extraordinário para debater assuntos da importância urgência para associação;
- II - Desligar-se do quadro social assim queira, através de comunicação por escrito apresentado em assembléia geral ordinária;
- III - Direito a carteira de identificação ou crachá ou qualquer documento de identificação do associado venha a ser criado;
- IV - Direito a receber uma copia do estatuto social;
- V - Direito a custeio das despesas com viagens, estadia e alimentação quando a serviço da associação;
- VI - Usufruir os serviços sociais da entidade desde que esteja em dias com suas obrigações sociais.
- VII - Participar de todas as atividades associativas;
- VIII - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções:

APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE  
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou F. Camocim (CE), aos 12 de Junho, 2011

*[Assinatura]*

Bela. Luzinete Moreira de Castro Guilhon - Tabeliã  
 Alberto Olhon de Castro Guilhon - Substituto  
 Andrea Galliez Saboia - Escrevente Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CNPJ: 02.053.871/0001-80

CAE: 00000000000000000000000000000000

IX - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação;

X - Fazer parte dos órgãos da administração da associação;

#### ART. 10.º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I - Colaborar para a harmonia e o bom entendimento entre os membros da Associação;

II - Pagar a taxa de filiação estipulada pela a Assembléia Geral;

III - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação;

IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação e difundir seus objetivos e ações.

V - Participar das reuniões convocadas, salvo quando houver motivo de força maior, neste caso o associado deverá comunicar o motivo da ausência para a diretoria.

VI - Não tomar decisões de interesse da classe, sem prévio conhecimento dos associados.

VII - Contribuir mensalmente com a taxa de manutenção estabelecida em Assembléia Geral Ordinária que destinar-se-á ao pagamento do material.

### CAPITULO VI

#### DO DESLIGAMENTO

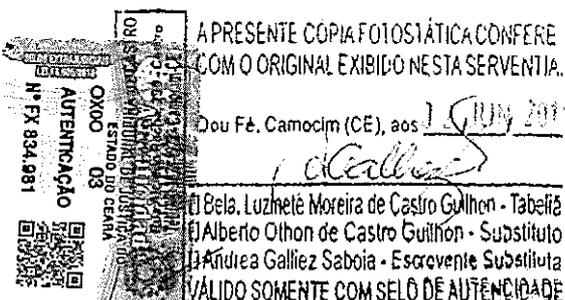
ART. 11.º - O DESLIGAMENTO DO PRÓPRIO ASSOCIADO DAR-SE-Á NÁS SEGUINTES CIRCUNSTANCIAS:

I - Desligamento voluntário do próprio associado;

II - Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando, se verificar uma ou mais das seguintes situações;

- a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do Estatuto ou decisão da Assembléia Geral;
- b) Má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação.

Parágrafo 1.º - As penalidades serão impostas pela Diretoria;



Parágrafo 2.º - Cabe ao associado recorrer por escrito a Assembléia Geral, que será julgado e aprovado por 1/3 do aptos dos associados a votarem.

## CAPITULO VII

### DA SUSPENÇÃO

ART. 12.º - A SUSPENÇÃO DO PRÓPRIO ASSOCIADO DAR-SE-Á NAS SEGUINTE CIRCUNSTANCIAS:

- I - O associado que tiver debito de mais de 03 (três) meses consecutivos;
- II - Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

## CAPITULO VIII

### DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 13.º - SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.



§ 1.º - A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou titulo, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 2.º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - Os membros da Assembléia Geral, Conselho fiscal e da Diretoria executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

## CAPITULO IX

### DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 14.º - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da associação e será constituída pelos associados.

IMPRESSÃO DE ASSOCIAÇÃO  
CASA

1 VIA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO ORIGINAL 2007651329 - 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2010

NOME ADEBALDO RODRIGUES DE LIMA

RAIUNDA RODRIGUES DE LIMA

CE: CAMOCIM - CE

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1965

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: MESSEJANA TERMO: 22385 FOLHA: 523

ASSINATURA DO EMISSOR

Rg: ANT: 152732088

P.: 146

HE PUBLICA E OPERATIVO DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polegar Direito



Assinatura: Aderaldo Rodrigues de Lima

SECRETARIA DE IDENTIDADE

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé, Camocim(CE) aos 15 AGO 2016

Bela, Luzinete Moreira de Castro Guilhon-Tabelli

Alberto Othon de Castro-Guilhon-Substituto

Andrea Galvez Saboia - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé, Camocim(CE) aos 15 AGO, 2016

Bela, Luzinete Moreira de Castro Guilhon-Tabelli

Alberto Othon de Castro Guilhon-Substituto

Andrea Galvez Saboia - Escrevente Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

# CPF

**Cadastro de Pessoas Físicas**  
 Número de Inscrição  
**478.098.413-00**

Nome  
**ADERALDO RODRIGUES DE LIMA**

Nascimento  
**25/08/1965**



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EXIBIDO NESTA SERVENTIA.

Dou Fé, Camocim(CE) aos **15** **AGO**, 2016

*(Assinado)*

Bela Luzinete Moreira de Castro Guilhon-Tabella;  
 Alberto Othon de Castro-Guilhon-Substituto;  
 Andrea Galliez Saboia - Escrevente Substituto;

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Nº 07.763760  
 AUTENTICIDADE  
 WYAH-CE  
 3º OFÍCIO  
 R. Alcindo Rocha, 290 - Ce  
 Tel. (89) 3621-1222 - Camocim-CE



# CARTÓRIO MOREIRA DE CASTRO

CNPJ/MF 02858351000163

Camocim - CE - 3º OFÍCIO

**Bela. LUZINETE MOREIRA DE CASTRO GUILHON**

Tabellá e Registradora

EMILIO AUGUSTO DE CASTRO GUILHON

ALBERTO OTHON DE CASTRO GUILHON

ANDREA GALLIEZ SABOIA

Substitutos

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ETC.

~~DETERMINAÇÃO~~

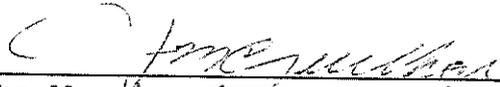
C E R T I D ã O



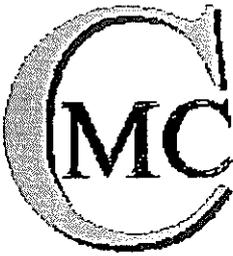
Certifico como me faculta a Lei e em virtude de requerimento verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Pessoas Jurídicas, constatei o Registro de nº 381, às fls. 081 do Livro "A-02", datado de 16 de Junho de 2015, com o seguinte teor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS. CNPJ: 05637736/0001-99. RUA: CENTRAL 1010 - (PRAÇA ALFREDO VERAS COELHO) BOA ESPERANÇA. Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências. Aos dias 13 (treze) de junho de 2015, as 19:00 horas iniciou a assembleia extraordinária, no Núcleo de Apoio a Criança que fica na própria sede da referida associação na Rua Central, nº 1010 Bairro Boa Esperança. O Sr. Aderaldo Rodrigues deu boas vidas a todos e convocou Sra. Joselina para secretariar os trabalhos, então com a renúncia da diretoria e cumprido o estatuto, foi convocada esta assembleia através de edital para a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da referida associação, foi feita uma explanação da situação que passa a entidade e principalmente porquê da renúncia da diretoria, foi apresentado a todos a ata da renunciada antiga diretoria e conselho fiscal assinada por todos, a Sra. Dioneir 2ª tesoureira falou que no momento existe 50 associados em dias com a associação, o Sr. Aderaldo falou que se sente mal quando chega na associação e ver os projetos quase parados, primeiro os recursos do Programa sua Nota Vale Dinheiro não estão mais sendo repassado como era e atrasou tudo, então foi feita uma eleição por aclamação devido a urgência de uma nova diretoria e conselho fiscal, foi colocado a disposição de qualquer sócio que queira apresentar uma chapa para ser votada pelo os presentes pois todos que aqui estavam tinham o direito de votar e ser votado, o Sr. Francisco Fonteles se pronunciou colocando o seu nome para ocupar a vice presidência e falou também que nesta hora de dificuldade da associação

fiel da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências. Dou fé. Eu Luzinete Morais Tabeliã do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, subscrevo e assino. O referido é verdade dou fé.

Camocim (CE), 14 de Julho de 2015



Luzinete Morais de Castro Guilhon  
Tabeliã do 3º Ofício



# CARTÓRIO MOREIRA DE CASTRO

CNPJ/MF 02858351000163

Camocim - CE - 3º OFÍCIO

Bela. LUZINETE MOREIRA DE CASTRO GUILHON

Tabeliã e Registradora

EMILIO AUGUSTO DE CASTRO GUILHON

ALBERTO OTHON DE CASTRO GUILHON

ANDREA GALLIEZ SABOIA

Substitutos

PARAS PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS,  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ETC.



## C E R T I D ã O

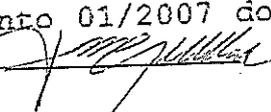
Certifico como me faculta a lei e em virtude de requerimento verbal da parte interessada que revendo o Livro "A" de registro de Pessoas Jurídicas, nele constatei o registro 004, que me foi requerido do teor seguinte: E S T A T U T O - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E ADJACENCIAS - (ACOMBEDE) - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO - ART.1.º - A Associação Comunitária da Boa Esperança e Adjacências, doravante aqui denominada pela sigla ACOBEA, fundada em 22 de Setembro de 2001, rege-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigente, é uma associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública com duração indeterminada, com sede e fórum à Rua Belo Horizonte, 1107, Bairro Boa Esperança, na cidade de Camocim, estado do Ceará. I - Tem como área de ação da Associação o município de Camocim. II - A referida Associação terá o numero de associados indeterminados. III - Não terá caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. C A P I T U L O II - DOS FINS E OBJETIVOS - ART. 2.º - Coordenar, orientar, defender e representar a categoria junto às autoridades legislativas, executivas, administrativas, entidades privadas e organizações não governamentais, tendo como princípio básico a liberdade e autonomia. ART. 3.º - DOS OBJETIVOS - I - Promover o ensino da leitura e da escrita aos indivíduos analfabetos e semi-analfabetos: II - Incentivar programas sócio-educativos voltados para as comunidades carentes, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social: III - Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente aqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho; IV - Promover palestras e cursos sobre prevenção de doenças, prevenção ao uso de drogas, saneamento básico, educação familiar, integração social, ou sobre qualquer outro tema que contribua com a melhoria na qualidade de vida e eleve a auto-estima da população carente. ART. 4.º - São Objetivos Específicos - I - Incentivar profissionais, empresas e instituições a dar oportunidade a profissionalização das pessoas envolvidas com o programa; II - Promover intercâmbio com instituições que fomentam a educação. ART. 5.º - A Associação, na consecução dos seus objetivos,

observará o seguinte: I - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional; II - Aplica subvenção e doações recebidas nas finalidades e que estejam vinculadas. ART. 6.º - No sentido de alcançar seus objetivos, a Associação poderá: I - Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional; II - Promover seminários, debates, sobre temas relacionados a sua área de atuação; III - Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins; IV - Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação. C A P I T U L O III - DO PATRIMONIO - ART. 7.º - O PATRIMONIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUIDO: I - Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a serem acrescidos; II - Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêntas, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos; III - Por contribuições daqueles que fazem parte do quadro social; IV - Por rendimentos de promoções, bingo ou festas realizadas para fim de captação de recursos para a associação; V - Por rendas eventuais. C A P I T U L O IV - DA RECEITA - ART. 8.º - A RECEITA DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDO: I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados; III - Pelas subvenções, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoa física, instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. IV - Por outras rendas eventuais. C A P I T U L O V - DOS DIREITOS E DEVERES - ART. 9.º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS: I - Votar ser votado para qualquer cargo letivo do quadro social da associação desde de que esteja em dias com suas obrigações sociais. Requer deste que conte com 1/3 do quadro social a convocação da assembléia geral extraordinário para debater assuntos de importância urgência para associação; II - Desligar-se do quadro social assim queira, através de comunicação por escrito apresentado em assembléia geral ordinária; III - Direito a carteira de identificação ou crachá ou qualquer documento de identificação do associado venha a ser criado; IV - Direito a receber uma copia do estatuto social; V - Direito a custeio das despesas com viagens, estadia e alimentação quando a serviço da associação; VI - Usufruir os serviços sociais da entidade desde que esteja em dias com suas obrigações sociais. VII - Participar de todas as atividades associativas; VIII - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; IX - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação; X - Fazer parte dos órgãos da administração da associação; ART. 10.º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS - I - Colaborar para a harmonia e o bom entendimento entre os membros da Associação; II - Pagar a taxa de filiação estipulada pela a Assembléia Geral; III - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação; IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio

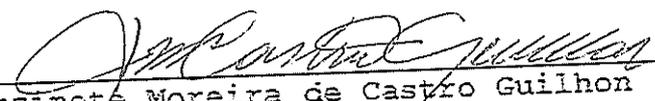
da associação e difundir seus objetivos e ações. V - Participar das reuniões convocadas, salvo quando houver motivo de força maior, neste caso o associado deverá comunicar o motivo da ausência para a diretoria. VI - Não tomar decisões de interesse da classe, sem prévio conhecimento dos associados. VII - Contribuir mensalmente com a taxa de manutenção estabelecida em Assembléia Geral Ordinária que destinar-se-á ao pagamento do material. C A P I T U L O VI - DO DESLIGAMENTO - ART. 11.º - O DESLIGAMENTO DO PRÓPRIO ASSOCIADO DAR-SE-Á NAS SEGUINTE CIRCUNSTANCIAS: I - Desligamento voluntário do próprio associado; II - Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações; a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do Estatuto ou decisão da Assembléia Geral; b) Má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação. Parágrafo 1.º - As penalidades serão impostas pela Diretoria; Parágrafo 2.º - Cabe ao associado recorrer por escrito a Assembléia Geral, que será julgado e aprovado por 1/3 dos aptos dos associados a votarem. C A P I T U L O VII - DA SUSPENSÃO - ART. 12.º - A SUSPENSÃO DO PRÓPRIO ASSOCIADO DAR-SE-Á NAS SEGUINTE CIRCUNSTANCIAS: I - O associado que tiver debito de mais de 03 (três) meses consecutivos; II - Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias; do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias; C A P I T U L O VIII - DA ADMINISTRAÇÃO - ART. 13.º - SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. § 1.º - A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou titulo, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. § 2.º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto. Parágrafo Único - Os membros da Assembléia Geral, Conselho fiscal e da Diretoria executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. C A P I T U L O IX - DA ASSEMBLEIA GERAL - ART. 14.º - A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da associação e será constituída pelos associados. ART. 15.º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Associação. ART. 16.º - A Assembléia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas. II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por mais de 1/3 dos associados com direito a voto. Parágrafo Único - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas com a presença de, no mínimo 2/3 do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuadas os casos de destituição de administradores e alteração de estatuto. ART. 17.º - Compete prioritariamente a Assembléia Geral: I - Exercer a fiscalização do patrimônio e dos recursos da Associação; II - Aprovar as contas anuais da Associação; III - Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; IV - Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;

V - Eleger e destituir os integrantes da diretoria Executiva; VI - Deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento de associados; VII - Alterar o estatuto; VIII - Dissolver a Associação; IX - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno. C A P I T U L O X - DO CONSELHO FISCAL - ART. 18.º - Conselho Fiscal, constituído de 03 membros e respectivos suplentes, eleitos pela assembléa juntamente com a diretoria, com mandato de 02 anos, terá como atribuição a fiscalização da gestão financeira da Associação. ART. 19.º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; II - Opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da Associação; III - O conselho Fiscal será presidido, pela a escolha entre os membros efetivos e suplentes, em comum acordo dos conselheiros, que entre si escolherá o membro incumbido da lavratura das atas das reuniões; IV - As reuniões do Conselho Fiscal constaram de ata, em livro destinado a esse fim. Parágrafo Único - A substituição do Presidente, por falta ou impedimento, nas reuniões do Conselho Fiscal, será feita por outro conselheiro fiscal escolhido entre os presentes. C A P I T U L O XI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - ART. 20.º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta pelos seguintes membros: 1 - Presidente; 2 - Vice-Presidente; 3 - 1º Secretário; 4 - 2º Secretário; 5 - 1º Tesoureiro; 6 - 2º Tesoureiro; 7 - Diretor de Esporte; 8 - Diretor de Comunicação; 9 - Diretor de Patrimônio; ART. 21.º - Compete a Diretoria Executiva, por intermédio do seu diretor Presidente: I - Expedir normas operacionais administrativas necessárias à execução das atividades da Associação; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberação da Assembléa Geral; III - Preparar as prestações de contas, e relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembléa Geral, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal; IV - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente. V - Admitir novos sócios desde que assista 02 (duas) reuniões consecutivas, tendo o seu pedido analisado e aprovado ou não na 3.ª reunião sob a deliberação da Assembléa Geral. ART. 22.º - Ao Presidente compete: I - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Assinar convênios com entidades públicas e ou privadas para execução de programas de interesse da entidade; III - Convocar as reuniões da Diretoria a da Assembléa Geral; IV - Apresentar aos associados relatórios anuais de sua gestão; V - Assinar juntamente com o Secretário e o Tesoureiro todos os documentos e valores da Associação; VI - Administrar a Associação, assumindo controle, dirigindo e fiscalizando todas as atividades e serviços; VII - Convocar e presidir as reuniões da diretoria, participar das discursões e votar em caso de empate. ART. 23.º - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente na sua ausência e impedimentos; II - Exercer tarefas indicadas pelo Presidente. ART. 24.º - Compete ao 1.º Secretário: I - Redigir e ler as atas das reuniões e Assembléa; II - Manter em dias todo material de expediente; III - Apresentar o relatório anual das atividades de Associação por ocasião da Assembléa Geral de posse da nova diretoria. ART. 25.º - Compete ao 2.º Secretário: I - Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos. ART. 26.º - Compete ao 1.º Tesoureiro: I -

Organizar e conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos, relatórios e numerários relativos à tesouraria; II - Manter o controle das finanças da Associação; III - Assinar com Presidente, os balanços, balancetes, cheques e ordens de pagamentos, contratos, escrituras e demais documentos de créditos ou débitos da Associação; IV - Providenciar pagamentos de despesas autorizadas; V - Fiscalizar os serviços na área de suas atribuições; VI - E tudo mais inerente a seu cargo. ART. 27.º - Compete ao 2.º Tesoureiro: I - Substituir o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos. ART. 28.º Compete ao Diretor Social: I - Promover eventos sociais e culturais que propiciem o bem estar dos associados; ART. 29.º - Compete ao Diretor de Esporte: I - Promover o esporte dentro da comunidade; ART. 30.º - Compete ao Diretor de Patrimônio: I - Zelar pelo patrimônio da entidade; II - Fazer relatórios anuais do patrimônio pertencente à Associação: C A P I T U L O XII - DAS ELEIÇÕES - ART. 31.º - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia Geral com o voto de 2/3 dos sócios aptos a votarem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução desde que modificado 1/3 da sua diretoria; ART. 32.º - A eleição da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos. I - A Diretoria da Associação será eleita através do voto direto dos associados aptos a votarem, em eleição realizada no dia 25 do mês de Março e terá seu mandato por 2 (dois) anos podendo ser reeleita desde que haja mudança de pelo menos 1/3 dos associados com direito ao voto; II - A Diretoria será empossada pela antiga Diretoria no período citado no artigo anterior. C A P I T U L O XIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - ART. 33.º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil; ART. 34.º - A prestação anual de contas será submetida a Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de Janeiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de Dezembro do ano anterior. Parágrafo Único - A prestação anual de contas da associação conterá, entre outros, os seguintes elementos: I - Relatório de circunstanciado de atividades; II - Demonstração de Resultados do Exercício; III - Parecer do Conselho Fiscal. IV - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão. C A P I T U L O XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - ART. 35.º - A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta com direito a voto. ART. 36.º - A dissolução da Associação dar-se-á em Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto. ART. 37.º - todo e qualquer caso omissos neste Estatuto será analisado pela Assembléia Geral; ART. 38.º - A presente alteração do Estatuto entra em vigor logo após sua aprovação pela Assembléia Geral. ART. 39.º - Os seus diretores e associados não respondem pelos débitos contraídos pela Associação. Parágrafo Único - Decidida a dissolução, a Associação destinara o evento patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no

Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade ou organização. Camocim-CE., 21 de junho de 2005; Manoel de Carvalho - Presidente; Saturnina Vieira dos Santos - Secretário; Francisco José Ximenes - Tesoureiro. Está conforme o original, do qual transcrevi e copiei e digitei, o presente Estatuto que me foi apresentado para registro por Manoel de Carvalho e registrado sob n° 004. Dou fé. Eu Luzinete Moreira de Castro Guilhon, oficiala de Registro de Pessoas Jurídicas, subscrevo e assino(a) Luzinete Moreira de Castro Guilhon. Camocim, 27 de junho de 2005. Eu, Luzinete Moreira de Castro Guilhon, Oficial(a) do Registro, dou fé. Eu, LUZINETE MOREIRA DE CASTRO GUILHON, o digitei com toda pontuação e ortografia. A presente Certidão tem prazo de validade de trinta (30) dias a constar desta data, conforme Lei Federal 6.015 de 31/12/1973, combinada com provimento 01/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Dou fé. Eu,  oficiala do Registro. O referido é verdade dou fé.

Camocim(CE), 26 de Março de 2015.

  
Luzinete Moreira de Castro Guilhon  
Oficiala do 3° Ofício



finalidades, a conduta moral dos seus membros,  
a recíproca de união dos sócios para garantia  
dos direitos sociais. O estatuto da Associação  
Bairro Boa Esperança A COMBE AD, foi  
aprovada por unanimidade pelos sócios  
constituintes presentes neste momento, foi iniciada  
a eleição da administração geral. Foram  
apresentados aos sócios, os membros que se  
dão, candidataram-se aos cargos. Foi feita, então  
a eleição da administração geral. Associação  
Bairro Boa Esperança A COMBE AD, foi feita por  
unanimidade pelos sócios presentes.

Foi dada, então aos membros presentes  
a tarefa de seus cargos por meio do juramento  
feito sobre a Bíblia. Os membros eleitos foram  
Manoel de Carvalho Presidente

Francimere Sousa Silva vice - Presidente  
1º Secretária - Saturnina Vieira dos Santos

Vice diretor 2º Secretária - Jaqueline Sousa S.  
1º Tesoureiro - Francisco Ximenes

2º Tesoureiro - Maria do Socorro Vieira dos Santos  
1º membro do conselho fiscal - Antônio Gino Pereira

2º membro do conselho fiscal - Francisco Pereira dos Santos  
3º membro do conselho fiscal - Ramunda Firmeza Silva

4º membro do conselho fiscal - Teuza Rodrigues de Lima Silva  
5º membro do conselho fiscal - Natália Vargas da Cruz

6º membro do conselho fiscal - Thonório Nogueira de Queiroz  
1º Departamento Esportivo - Aldo Setuba Ciraljo

2º Departamento Esportivo - Wellington Oliveira Pereira  
1º Departamento de Comunicação - Antônio Américo  
da Silva Costa

2º Departamento de Comunicação - Maria do Socorro  
Alves Torres

Terminado, foi feita a discussão sobre a filiação,

ATUALIZADO EM 20/09/2023  
A PRESERVAÇÃO DA COPIA FOTOGRAFICA  
CONFERIR COM O ORIGINAL  
EXIBIR EM NOTAS  
DADOS CADASTRAIS  
Município: Curitiba  
Estado: Paraná  
Cidade: Curitiba  
Código: 3101000  
Valor: Somente com o N.º 1

158 (98) 3071-1222 - Curitiba-PR  
Rua: ... 290 - Curitiba  
Município: Curitiba  
Estado: Paraná  
Cidade: Curitiba  
Código: 3101000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ  
M27F 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FB 537.845



Ina maria nascimento silva - sócio-constituente  
 Benedita norata do nascimento silva - sócio-constituente  
 Benedita maria do nascimento - sócio-constituente  
 maria da conceição Rodrigues - sócio-constituente  
 benedito Eudis do nascimento silva sócio " "  
 Adriana Ferreira da silva - sócio " "  
 maria Pélia Vieira dos santos - sócio " "  
 maria do nascimento pas. silva - sócio " "  
 João Batista Linhares - sócio " "  
 Maria silva da Rocha Linhares - sócio " "  
 Francisca da Rocha Linhares - sócio " "  
 Cleverton Oliveira Araújo - sócio " "  
 Riginal César Oliveira - convidado Especial  
 monella curruelo de Carvalho - convidado Especial  
 Edivan nascimento - convidado Especial  
 João Pedro Vieira dos santos - convidado Especial  
 sócio

« Saturnina V. dos santos.

Manoel de Carvalho:

« Raimunda Ferreira do nascimento silva.  
 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
 ANTONIO RUI P. SILVA  
 Francisco José Ximenes  
 Maria do Socorro Vieira dos Santos  
 Tereza Rodrigues Lima Silva  
 Jaqueline Pousa do nascimento  
 Francineire Souza Silva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 Selo de Autenticidade  
 Registro de Manoel de Carvalho  
 29

Francisca Antunes do nascimento

Antônio Azeiteiro da Silva Costa

Maria do Socorro Alves Torres

Aldo situbal de Araújo

Carlos Wellington Oliveira Pereira

Natalia Veiros da Cruz

Luiz Wanderlan dos Santos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 Selo de Autenticidade  
 Presença Fotostática  
 A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO EM NOTAS  
 Dou fé. Camocim(CE), aos 10 de Abril de 2012  
 [Assinatura]  
 [ ] Bela Luízetete Moreira de Castro Gullhon - Tabelião  
 [ ] Emílio Augusto de Castro Gullhon - Substituto  
 [ ] Arlindo Otton de Castro Gullhon - Substituto  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

\* Eudes Santos de Freitas  
\* Maria Amancia Rodrigues  
Ana maria nascimento silva  
Mansola G de Azevedo  
\* Manoel de Carvalho



\* Biana ma Louris Bezerra  
\* Antonio Pereira da Silva  
Edison nascimento

Francisco Jose Ximenes  
Saturnina Vieira dos Santos  
natalia veras da cruz

Maria do Socorro Alves Torres  
\* Maria do Socorro Vieira dos Santos  
maria gabrielle cruz da silva

Francineide souza silva  
Jaqueline Gouza do Nascimento  
João Batista Vieira dos Santos

Priscilla Ferreira de N. Silva  
\* Honório Almeida de Almeida  
marcos do Nascimento V. Silva  
\* Helen Vandorlau dos Santos

CARTORIO MOREIRA DE CASTRO  
3º OFFICIO  
Apresentado e Registrado no Protocolo nº 234 de 22/10/2007  
no Livro de Atas nº 59  
no Livro de Sentenças Judiciais nº 11  
22 OUT 2007

Apresentado hoje para registro às 10:30 hs

spontâneo no protocolo seu n.º de ordem 289

Don. fé. Comprova. 03 de dezembro de 2001

*[Signature]*  
SERIAL DO REGISTRO  
Bela. Lucinete Moreira de Castro Guilhon  
Oficial do Registro de Imóveis  
CPF: 107.469.193-97



CARTORIO MOREIRA DE CASTRO  
3º OFFICIO  
Apresentado e Registrado no Protocolo nº 234 de 22/10/2007  
no Livro de Atas nº 59  
no Livro de Sentenças Judiciais nº 11  
22 OUT 2007

Registrada hoje, 41 folhas - 20 - de comprimento

Livro B-02 do *[Handwritten]*

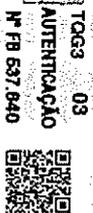
sob número de ordem 289

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDO EM NOTAS

Don. fé. Comprova. (CE), aos 03 de dezembro de 2001

*[Signature]*  
SERIAL DO REGISTRO  
Bela. Lucinete Moreira de Castro Guilhon - Tabelião  
Emílio Augusto de Castro Guilhon - Substituto  
Alberto Cibon de Castro Guilhon - Substituto  
Tel: (98) 3121-1241 - Celular: 3121-1241  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*[Signature]*  
SERIAL DO REGISTRO  
Bela. Lucinete Moreira de Castro Guilhon  
Oficial do Registro de Imóveis  
CPF: 107.469.193-97



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	22/12/2016 11:50:49	<b>Data da assinatura:</b>	22/12/2016 12:28:20



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
22/12/2016

LIDO NA 145ª ( CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Usuário assinator:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Data da criação:</b>	27/12/2016 11:15:12	<b>Data da assinatura:</b>	27/12/2016 11:15:27



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
27/12/2016

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 246/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 246/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	31/01/2017 17:47:02	<b>Data da assinatura:</b>	31/01/2017 17:47:40



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
31/01/2017

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO PL Nº 246/2016		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	06/02/2017 10:42:33	<b>Data da assinatura:</b>	07/02/2017 10:10:18



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
07/02/2017

#### **PROJETO DE LEI Nº 246/2016**

**AUTORIA: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, NA FORMA QUE INDICA.**

### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº246/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Sérgio Aguiar**, que **Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e adjacências do Município de Camocim/Ce, na forma que indica.**

### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

*“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e adjacências do Município de Camocim/Ce, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Central, nº 1010, bairro: Boa Esperança, CEP: 62.400-000, Camocim/Ce.*

*Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

### **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

*“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *“in verbis”*:

*“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*:

*“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

- *aos deputados estaduais”*

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

(.....)

*II – projeto:*

(.....)

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade*

*Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento*

*Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (Anexado ao Projeto)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a **Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e adjacências do Município de Camocim/Ce.**

## CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

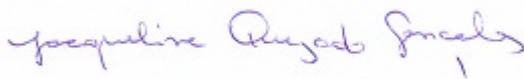
É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 246/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	07/02/2017 17:33:45	<b>Data da assinatura:</b>	07/02/2017 17:34:28



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
07/02/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 246/2016 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	08/02/2017 16:00:12	<b>Data da assinatura:</b>	08/02/2017 16:01:02



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
08/02/2017

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 246/2016 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	09/02/2017 08:21:06	<b>Data da assinatura:</b>	09/02/2017 08:21:55



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER  
09/02/2017

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized oval shape with a vertical line through the center and a horizontal line at the top.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	23/02/2017 12:05:01	<b>Data da assinatura:</b>	23/02/2017 12:05:14



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
23/02/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-021-04</b>
<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/03/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Capitão Wagner

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	<b>Emenda(s)</b>		
<b>Proposição</b>	(especificar a numeração)	<b>Regime de Urgência</b>	<b>Estudo Técnico</b>

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER AO PROJETO DE LEI 246/2016		
<b>Autor:</b>	99703 - FABIO BONAVIDES DE CASTRO		
<b>Usuário assinator:</b>	99575 - CAPITAO WAGNER		
<b>Data da criação:</b>	23/02/2017 17:34:11	<b>Data da assinatura:</b>	23/02/2017 17:42:10



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO CAPITAO WAGNER

PARECER  
23/02/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 246/2016

Constitucional. Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências do Município de Camocim/CE. Projeto de Lei. Preenchimento dos requisitos legais. Admissibilidade.

### RELATÓRIO

Trata o presente parecer acerca do projeto de lei 246/2016, da lavra de Sua Excelência o deputado Sergio Aguiar, cujo escopo é a sugestão de considerar de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências do Município de Camocim/CE.

Na sua justificativa, o autor destaca: "Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências de Camocim/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.637.736/0001-99, localizada na Rua Central, n.º 1010, bairro: Boa Esperança, CEP: 62.400-000, Camocim/Ce, tem por finalidade proporcionar atividades com crianças e adolescentes nas áreas do esporte e da educação, tendo como por exemplo: Inclusão Digital e oficinas de arte-cultura (violão, flauta, doces e danças folclóricas). Em relação aos pais a Associação desenvolve atividade de curso de pedreiro, oficina com família, aula da família e motivação a escolaridade."

### MÉRITO

Frise-se, desde já, que conforme expressa previsão do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, especialmente no artigo 96, inciso I, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em caráter preliminar, o exame de admissibilidade das proposições, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica de redação legislativa.

Passando à análise de admissibilidade do projeto, não se vislumbra óbices constitucionais e legais a impedirem sua regular tramitação.

## VOTO

Considerando o exposto, verificando-se que a matéria preenche todos os requisitos sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, com destaque para a lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, juridicidade, regimentalidade e de técnica de redação legislativa, não se vislumbrando óbices constitucionais e legais a impedirem sua regular tramitação, opina-se pela APROVAÇÃO da referida propositura.

É o parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wagner', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

CAPITAO WAGNER

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	09/03/2017 12:03:32	<b>Data da assinatura:</b>	09/03/2017 12:04:03



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
09/03/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-04</b>
<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	10/08/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 08/03/2016**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVADO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	23/03/2017 12:17:04	<b>Data da assinatura:</b>	23/03/2017 15:27:26



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
23/03/2017

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23/03/2017.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23/03/2017.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23/03/2017.**

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

*pele*

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DEZENOVE**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

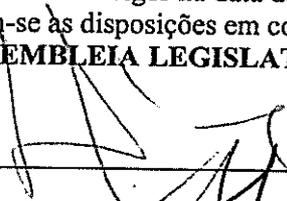
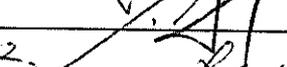
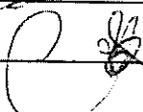
**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.637.736/0001-99, com sede na Rua Central n.º 1010, Bairro Boa Esperança, no Município de Camocim.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
23 de março de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO
	4.ª SECRETÁRIA

LEI Nº16.222, 17 de abril de 2017.  
(Autoria: Moisés Braz)

**DENOMINA FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Francisco das Chagas Almeida a Escola Estadual de Educação Profissional, no Município de Ararendá, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.223, 17 de abril de 2017.  
(Autoria: Ivo Gomes)

**DENOMINA MONSENHOR JOSÉ ALOYSIO PINTO A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Monsenhor José Aloysio Pinto a Escola Estadual de Educação Profissional no Município de Sobral, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de setembro de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.224, 17 de abril de 2017.  
(Autoria: Ferreira Aragão)

**DENOMINA MANOEL ALVES SOBREIRA O TRECHO DA CE-378, QUE LIGA O DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR À LOCALIDADE DE BARROCAS, NO MUNICÍPIO DE IGUATU.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado Manoel Alves Sobreira o trecho da CE-378, que liga o Distrito de José de Alencar à Localidade de Barrocas, no Município de Iguatu, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.225, 17 de abril de 2017.  
(Autoria: José Albuquerque)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE BENEFICENTE ZAILA LAVOR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de utilidade pública a Comunidade Beneficente Zaila Lavor, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.171.888/0001-89, com sede e foro no Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.226, 17 de abril de 2017.  
(Autoria: David Durand)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA FORÇA JOVEM UNIVERSAL - FJU, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A SER PROMOVIDO, NO TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE MARÇO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Dia Estadual da Força Jovem Universal, a ser promovido no terceiro domingo do mês de março.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Força Jovem Universal integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.227, 17 de abril de 2017.  
(Autoria: Sérgio Aguiar)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CAMOIM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro da Boa Esperança e Adjacências, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.637.736/0001-99, com sede na Rua Central nº1010, Bairro Boa Esperança, no Município de Camoim.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.228, 17 de abril de 2017.

**ALTERA A LEI Nº15.243, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as redações do §1º e do caput do art.6º da Lei nº15.243, de 6 de dezembro de 2012, que passam a vigor com as seguintes redações:

"Art.6º Após a aplicação do disposto nos artigos desta Lei, o saldo eventualmente remanescente do FUNDEB até o limite de 80% (oitenta por cento), previsto no inciso III do art.3º da Lei nº15.064, de 13 de dezembro de 2011, será rateado, exclusivamente, entre os profissionais ativos beneficiados pela PVR/FUNDEB, previstos no art.1º desta Lei, pelos professores detentores do título de Doutorado, que se encontrem em efetivo exercício na Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, e os professores contratados nos termos da Lei Complementar nº22, de 24 de junho de 2000, devendo ser pago até o final do mês de março do ano subsequente ao FUNDEB realizado.

§1º O rateio será proporcional à jornada de trabalho, ao número de meses trabalhados no ano letivo e à remuneração." (NR)

Art.2º Ficam convalidados todos os pagamentos decorrentes de rateio de eventual saldo remanescente do FUNDEB até o limite de 80% (oitenta por cento), previsto no inciso III do art.3º da Lei nº15.064, de 13 de dezembro de 2011, realizados aos profissionais ativos beneficiados pela PVR/FUNDEB previstos no art.1º da Lei nº15.243, de 6 de dezembro de 2012, aos professores detentores do título de Doutorado, que se encontrem em efetivo exercício na Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, e aos professores contratados nos termos da Lei Complementar nº22, de 24 de junho de 2000, até a data da publicação da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

